



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

**PROJETO DE LEI Nº 075, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A  
TÍTULO DE APOIO CULTURAL, PARA A  
REALIZAÇÃO DO EVENTO “SEMANA  
FARROUPILHA 2025” E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI RENATO FEITEN**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de apoio cultural, para realização do projeto cultural tradicionalista intitulado "**SEMANA FARROUPILHA 2025**", realizado pelo Centro de Tradição Gaúcha TROPILHA CRIOWLA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.579.676/0001-07, nos dias 13 a 20 de setembro de 2025, localizado na Avenida Espanha, nº 431, Centro, em Arroio dos Ratos/RS.

**Art. 2º** A participação do Poder Executivo Municipal ocorre por intermédio da Coordenadoria de Cultura, na figura de patrocinador do evento cultural, repassando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os valores repassados serão para o custeio de despesas descritas no Plano de Trabalho.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser apresentada pela entidade Centro de Tradições Gaúchas Tropilha Crioula em até (10) dias contados do efetivo repasse financeiro, mediante a comprovação da utilização dos recursos, acompanhado do extrato bancário, notas fiscais de despesas e o relatório de execução do Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

Parágrafo único. A falta de apresentação da prestação de contas no prazo indicado no Caput importará na devolução dos valores repassados, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Lei, advertência, suspensão temporária da participação em projetos patrocinados pela Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14

Unidade: 001

Funcional: 13.122

Programa: 1.258

Projeto/Atividade: 2097

Elemento: 3.3.30.39.00 /

Recurso: 1.500.0000.0000 Subvenções sociais

Código Reduzido: 684

**Art. 5º** Aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 4.461/2025, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 10 de setembro de 2025

**DARCI RENATO FEITEN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**MÁRIO LUIZ DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 075, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,**

**EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº075.2025, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SEMANA FARROUPILHA 2025 ” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto visa o patrocínio do evento tradicionalista a ser realizado pelo Centro de Tradições Gaúchas Tropilha Crioula. O incentivo consistente no repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), os quais serão destinados a subsidiar parte dos custos do evento da Semana Farroupilha, conforme apresentação do Plano de Trabalho.

Após apresentar o Plano de Trabalho e demais documentos, foi considerado pelo Executivo a viabilidade e a existência de interesse público para a realização de patrocínio, especialmente em razão do incentivo a valorização da cultura Gaúcha.

Diante do exposto, solicitamos ao Legislativo Municipal a apreciação e aprovação do presente projeto.

Era o que tínhamos para o momento.

Renovo meus votos de estima e consideração

**DARCI RENATO FEITEN**  
**Prefeito Municipal**